

Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 005/2011

CONTRATANTE - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

DETENTORA – CESAR CABRAL DE SOUZA DISTRIBUIDORA - EPP, pessoa jurídica com direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.384.692/0001-35, com sede na Rua Capitão Pacheco e Chaves, 1152, sala 04, Vila Prudente, São Paulo, SP, CEP 03126-001, telefone (11) 2020-5013, neste ato representada por seu procurador, Sr. Vitoel Oliveira Silva, portador do RG nº 33.879.845-6, SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 220.315.578-74, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, sito à Rua Cole Poter, 148, apto. 31 C, Conj. José Bonifácio, CEP 08255-180.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e onze , na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, e do outro, Cesar Cabral de Souza Distribuidora - EPP, vencedora da licitação em epígrafe, resolvem registrar os seguintes preços, do lote 01 do Pregão 005/2011:

LOTE 01

Item	Descrição/Especificação Técnica	Marca	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Açúcar branco tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas frias e quentes. Pacote com 1 kg.	Da Barra	400	Pacote	R\$ 2,81	R\$ 1124,00
02	Açúcar refinado granulado em sachês, composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Saches com aprox. 5g. Caixa com 1000 sachês.	Junior	600	Caixa	R\$ 29,41	R\$ 17.646,00
03	Adoçante dietético em pó, a base de aspartame ou sacarose, em sachês de aprox. 0,8g. Caixa com 50 sachês.	Doce Menor	600	Caixa	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00
04	Adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	Doce Menor	600	Frasco	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
05	Café em grão torrado, composto de grão 100 % tipo arábica, torração médio-escura ou escura, tipo encorpado, puro, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Ausência total de grãos preto-verdes e fermentados Para aplicação em máquina de café expresso. Pacote com 1 Kg.	Seleta	2000	Pacote	R\$ 18,84	R\$ 37.680,00
07	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo extra forte ou tradicional, torração médio-escura ou escura, moagem média, composto de 100 % de grão Arábica ou 80 % de grão Arábica e 20 % grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos e com dupla proteção. Pacote com 500g.	Jardim	1500	Pacote	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00



Item	Descrição/Especificação Técnica	Marca	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
08	Chá de camomila, em sachês, composto de capítulos florais de camomila (<i>Matricaria chamomilla</i>), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	Leão	3000	Caixa	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
09	Chá de erva-doce, em saquinhos, composto de funcho nacional (<i>Foeniculum vulgare</i>), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada. Caixa com 10 sachês.	Leão	3000	Caixa	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
10	Chá de mate tostado natural, composto de folha e talo de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>), sem glúten. Em saches envelopados individualmente de aprox. 2g cada . Caixa com 25 sachês.	Leão	3000	Caixa	R\$ 2,32	R\$ 6.960,00

VALOR TOTAL DO LOTE = R\$ 84.161,00 (Oitenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais)

A presente Ata de Registro de Preços obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. A DETENTORA obriga-se a entregar produtos e materiais de estoque do almoxarifado (alimentos), de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 005/2011 - Lote 01, seus Anexos e a proposta apresentada pela Detentora.

2. VALOR

- 2.1. O valor do presente registro obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2011, seus anexos e a proposta apresentada pela Detentora.
- 2.2. O valor global do lote perfaz a quantia de R\$ 84.161,00 (Oitenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais).

3. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. A Detentora deverá entregar o material requisitado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da requisição de material.
 - 3.1.1. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 3.2. Os documentos devem ser entregues ao gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o material pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 3.3. Após o prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.4. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:



- 3.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 3.4.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto para o recebimento provisório será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, rcomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
- 3.4.4. O recebimento do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 3.4.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.4.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Recebido definitivamente o material, o Coren/SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis.
- 4.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.
- 4.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5. REAJUSTE

5.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções:
 - 6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;



- 6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total adjudicado, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da adjudicação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação;
- 6.2.4. Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei 10.520/02;
- 6.2.5. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços, exceto a prevista no caso de inexecução total;
- 6.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 6.4. As multas cominadas antes do pagamento devido à Detentora serão compensadas;
- 6.5. As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Detentora, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 22/03/2011 a 21/03/2012.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

9. DESPESA

- 9.1. As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa:
- 9.2. Lote 05: Código Orçamentário 3.1.20.01.

10. RESCISÃO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. Donizete Floriano.
- 11.2. A Detentora deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. DO FORO

12.1. É competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 22 de março de 2011.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO Dr. Cláudio Alves Porto Presidente

Cesar Cabral de Souza Distribuidora - EPP Vitoel Oliveira Silva - Procurador Donizete Floriano Gestor da Ata de Registro de Preços